**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025**

**PROCESSO N° 061/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itaguaí, por meio do Diretoria de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

|  |  |
| --- | --- |
| **Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:** | **18/03/2025** |
| **Link:** | Licitanet.com.br |
| **UASG:** | CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ |
| **Data e Hora do Início da fase de lances** | **24/03/2025 as 10:00 Horas** |
| **Recebimento das propostas:** | A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances. |
| **Benefício Reginal/local** |

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para o Serviço demanutenção corretiva e reforma da estrutura dos portões automatizados deslizantes da garagem, portão de entrada e de saída, com fornecimento de peças e equipamentos necessários a realização do mesmo**,** para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**1.2** A contratação será conforme tabela constante a seguir:

**Os serviços serão prestados conforme especificações descriminadas abaixo:**

**Especificações Técnicas e Serviços Necessário**s:

**Portão 01 – Entrada**

* **Dimensões:** 3,10 m
* **Problemas Identificados:**
	1. Estrutura metálica necessitando reforço na guia superior.
	2. Motor doméstico ineficiente, com travamentos frequentes.
	3. Piso desnivelado, dificultando o alinhamento do portão.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| Reforço na Guia Superior | **1** | R$ 633,33 | R$ 633,33 |
| Nivelamento no Piso | **1** | R$ 700,00 | R$ 700,00 |
| Motor industrial | **1** | R$ 3.033,33 | R$ 3.033,33 |
| Fixação do Motor | **1** | R$ 460,00 | R$ 460,00 |
| Barra Redonda 5/8 maciça com 6 m  | **1** | R$ 893,33 | R$ 893,33 |
|  Perfil Guia superior  | **1** | R$ 1.033,33 | R$ 1.033,33 |
| Cremalheira para motor industrial | **1** | R$ 940,00 | R$ 940,00 |

**Com o valor total de R$ 7.693,32 (Sete mil seiscentos e noventa três reais e trinta e dois centavos)**

**Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Reforço na Guia Superior:** Instalação de perfil em "U" (espessura mínima de 3 mm).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência.
* **Motor Industrial:**
* Tipo: Deslizante suspenso instalado para lado de dentro.
* Capacidade: 1,5 vezes o peso do portão (~600 kg).
* Potência: 1 HP, com alimentação 220V
* Velocidade: 12-20 metros/minuto.
* Sistema de segurança: Fim de curso magnético ou mecânico, proteção térmica e desaceleração.
* **Fixação do Motor:** Suporte em aço carbono com tratamento anticorrosivo.
* **Trilhos e Cremalheira:** Trilho inferior de aço maciço e cremalheira com folga adequada ao comprimento. Para melhor compreensão segue no (Quadro 1) descrição e quantidade de materiais para o portão 01.

**Portão 02 – Saída**

* **Dimensões:** 5,70 m
* Manter o funcionamento deslizante em uma peça única, com reforços estruturais e substituição de materiais desgastados.
* **Problemas Identificados:**
	1. Piso desnivelado.
	2. Trilho de ferro desgastado, comprometendo o deslizamento.
	3. Estrutura torta e portão tombado, gerando risco de segurança

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| Troca de Roldanas | **6** | **R$ 205,56** | **R$ 1.233,40** |
| Troca do Trilho | **1** | **R$ 960,00** | **R$ 960,00** |
| Reforço na Guia Superior | **1** | **R$ 896,67** | **R$ 896,67** |
| Motor Industrial | **1** | **R$ 3.033,33** | **R$ 3.033,33** |
| Base do Motor | **1** | **R$ 593,33** | **R$ 593,33** |
| Nivelamento do Piso | **1** | **R$ 990,00** | **R$ 990,00** |

**Com o valor total de 7.706,73 (Sete mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos)**

 **Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Troca de Roldanas:** Substituição por roldanas de aço com rolamentos blindados.
* **Troca do Trilho:** Instalação de trilho inferior com barra maciça de aço (a barra é 2x o comprimento do portão).
* **Reforço na Guia Superior:** Perfil em "U" (diâmetro de 50 mm).
* **Motor Industrial:** Especificações iguais às do Portão 01 (Instalar motor pelo lado interno)
* **Base do Motor:** Concreto armado com 20 cm de espessura e 40 cm de profundidade. (pelo lado de dentro).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência para eliminar desníveis e garantir o correto alinhamento do portão. Para melhor compreensão segue no (Quadro 2) descrição e quantidade de materiais para o portão 02 (Saída).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência para eliminar desníveis e garantir o correto alinhamento do portão

**Totalizando o Valor Total de ambos portões de R$ 15.400,05 (Quinze mil quatrocentos reais e cinco centavos)**

**1.3** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**ii)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**iii)** Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**iv)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

**vi)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.2** Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

**2.5** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.6** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

**3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

**f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. DA FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** O critério de julgamento será o melhor preço por lote.

**5.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

**5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11** Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

**5.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**6.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

**6.2.2** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Para efeitos da aplicação dos benefícios contidos na Legislação, bem como a Resolução nº 005/2024 consoante o item 9.12.5 deste Edital, considerar-se-ão também:

I –âmbito local: limites geográficos do Município de Itaguaí, onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: região do Estado do Rio de Janeiro, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, de até 100 km do Município de Itaguaí, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

**6.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**6.9.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

**7.2** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.1** Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastral de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14** Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.14.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.14.2** ANEXO II – Termo de Referência; e

**8.14.3** ANEXO III – Minuta do Contrato.

Itaguaí, 17 de março de 2025.

AMANDA BORGES RODRIGUES

Agente de Contratações

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1– OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e reforma da estrutura dos portões automatizados deslizantes da garagem, portão de entrada e de saída, com fornecimento de peças e equipamentos necessários a realização do mesmo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaguaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida contratação objetiva o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança da propriedade, bens e dos funcionários, visto que os portões em questão são os principais acessos desta Casa Legislativa, e atualmente vem apresentando problemas em seu funcionamento por possuir estrutura deslizante antiga e pesada, como também possuem motores caseiros, que não suportam o peso dos portões, ocasionando a demora e até mesmo impossibilitando a abertura.

2.2 Com a contratação pretende-se garantir o funcionamento adequado, segurança do sistema, prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas inesperadas, economia de custos e confiabilidade operacional. Todo o serviço, tem por objetivo, não trazer prejuízo nas atividades rotineiras e no atendimento ao público em geral, mantendo a acessibilidade e conforto a todos os usuários e funcionários desta Casa Legislativa.

2.3 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas deste TR.

**4 – ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** **Os serviços serão prestados conforme especificações descriminadas abaixo, segue em anexo modelo de proposta (Anexo I):**

**4.1.1** **Especificações Técnicas e Serviços Necessário**s:

**4.1.1.1 Portão 01 – Entrada**

* **Dimensões:** 3,10 m
* **Problemas Identificados:**
	1. Estrutura metálica necessitando reforço na guia superior.
	2. Motor doméstico ineficiente, com travamentos frequentes.
	3. Piso desnivelado, dificultando o alinhamento do portão.

**4.1.1.1.1Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Reforço na Guia Superior:** Instalação de perfil em "U" (espessura mínima de 3 mm).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência.
* **Motor Industrial:**
* Tipo: Deslizante suspenso instalado para lado de dentro.
* Capacidade: 1,5 vezes o peso do portão (~600 kg).
* Potência: 1 HP, com alimentação 220V
* Velocidade: 12-20 metros/minuto.
* Sistema de segurança: Fim de curso magnético ou mecânico, proteção térmica e desaceleração.
* **Fixação do Motor:** Suporte em aço carbono com tratamento anticorrosivo.
* **Trilhos e Cremalheira:** Trilho inferior de aço maciço e cremalheira com folga adequada ao comprimento. Para melhor compreensão segue no (Quadro 1) descrição e quantidade de materiais para o portão 01.

Quadro 1 - Descrição e Quantidade de Materiais para o Portão 01

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
| Reforço na Guia Superior | **1** |
| Nivelamento no Piso | **1** |
| Motor industrial | **1** |
| Fixação do Motor | **1** |
| Barra Redonda 5/8 maciça com 6 m  | **1** |
|  Perfil Guia superior  | **1** |
| Cremalheira para motor industrial | **1** |

**4.1.1.2 Portão 02 – Saída (Manutenção do Modelo Atual)**

* **Dimensões:** 5,70 m
* Manter o funcionamento deslizante em uma peça única, com reforços estruturais e substituição de materiais desgastados.
* **Problemas Identificados:**
	1. Piso desnivelado.
	2. Trilho de ferro desgastado, comprometendo o deslizamento.
	3. Estrutura torta e portão tombado, gerando risco de segurança.

**4.1.1.2.1 Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Troca de Roldanas:** Substituição por roldanas de aço com rolamentos blindados.
* **Troca do Trilho:** Instalação de trilho inferior com barra maciça de aço (a barra é 2x o comprimento do portão).
* **Reforço na Guia Superior:** Perfil em "U" (diâmetro de 50 mm).
* **Motor Industrial:** Especificações iguais às do Portão 01 (Instalar motor pelo lado interno)
* **Base do Motor:** Concreto armado com 20 cm de espessura e 40 cm de profundidade. (pelo lado de dentro).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência para eliminar desníveis e garantir o correto alinhamento do portão. Para melhor compreensão segue no (Quadro 2) descrição e quantidade de materiais para o portão 02 (Saída).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência para eliminar desníveis e garantir o correto alinhamento do portão.

Opção 2: Manutenção do Modelo Atual - Portão 02 (Saída)

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
| Troca de Roldanas | **6** |
| Troca do Trilho | **1** |
| Reforço na Guia Superior | **1** |
| Motor Industrial | **1** |
| Base do Motor | **1** |
| Nivelamento do Piso | **1** |
|  |  |

**5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

5.1 - Os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação de **materiais permanentes**, amparada pela dotação orçamentária:

* Aquisição dos materiais - 01 031 0001 4490 52
* Serviços de manutenção - 04 122 0001 2174 3390 39.

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**6- DA VIGENCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato deste termo de referência **será 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, com fim no próximo dia útil após o evento, fundamentada no artigo 105 da lei 14.133/21.

**7- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.

7.2 O prazo para a execução dos serviços será de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

7.3 A comissão de fiscalização de obras e serviços acompanhará a entrega dos serviços, verificando se a contratada atende as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

7.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, deverá ser imediatamente solucionado, ficando o custo por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

7.6 DEVERÃO SER OBSERVADOS:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.9 A entrega dos serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

**8- LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**

8.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.

8.2 A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada de acordo com as quantidades, especificações e prazos previstos na Ordem de Fornecimento a ser expedida.

8.3 A atestação final de conformidade dos produtos e serviços cabe à Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços;

**9- DA VISITA TÉCNICA**

9.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste ETP para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

9.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao setor de licitações através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br, em dias úteis, no horário de 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3 A realização da vistoria é facultativa e não se consubstancia em condição para participação no processo, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1 DA CONTRATADA**

10.1.1 Entregar os produtos e serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização;

10.1.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos serviços;

10.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

10.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.1.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

10.1.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

**10.2 – DO CONTRATANTE**

10.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

10.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.2.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

10.2.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.2.10 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

**11. DAS SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A fiscalização será exercida pela **Lucimere da Silva Moreira**, sendo o fiscal suplente **Anália de Oliveira Alves,** formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Itaguaí, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

12.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itaguaí não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

12.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13- DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

13.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

13.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

13.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

**14- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

14.2 Exigências de habilitação

14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.2.1.1 Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.2.1.3 Qualificação Técnica**

14.2.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15- DA GARANTIA DO SERVIÇO**

15.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.1.2 A garantia deverá cobrir todos e quaisquer defeitos de fabricação, material e/ou do produto, quer sejam os defeitos aparentes ou ocultos, bem como substituição de peças/acessórios que apresentem defeito no período da garantia.

15.1.3 A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da notificação para substituição ou reparo do item, peça ou serviço defeituoso.

12.2.4. O Licitante vencedor deverá fornecer, obrigatoriamente, garantia adicional, sem demais prejuízos as outras garantias, de 12 (doze) meses para todo o serviço executado, itens e peças fornecidos em sua proposta comercial.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O pagamento se dará no prazo de 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação.

15.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.

15.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Itaguaí, 27 de janeiro de 2025.

* **Equipe de Planejamento**

**Simone Fernandes Silva**

Coordenador de Manutenção Predial

Matr: 35.293

**Leandro Cesar Machado**

Integrante Administrativo. Matr: 00.052

**Erika de Brito Cavalcante**

Coordenador Geral da CMI. Matr: 00.064

* **Fiscais do Contrato:**

**Anália de Oliveira Alves**

**Mat: 0042**

**Fiscal do Contrato Suplente**

**Lucimere Silva Moreira Queiroz**

**Mat: 0048**

**Fiscal do Contrato**

**AMANDA BORGES RODRIGUES**

Diretora de licitações

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2025**
**MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA DA ESTRUTURA DOS PORTÕES AUTOMATIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DOS MOTORES**

|  |
| --- |
| **1. SETOR REQUISITANTE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **REQUISITANTE: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** | **RESPONSÁVEL: SIMONE FERNANDES SILVA** |

|  |
| --- |
| **2. OBJETIVO** |

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

|  |
| --- |
| **3. OBJETO** |

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e reforma da estrutura dos portões automatizados deslizantes da garagem, portão de entrada e de saída, com fornecimento de peças e equipamentos necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itaguaí.

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**  |

A referida contratação objetiva o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança da propriedade, bens e dos funcionários, visto que os portões em questão são os principais acessos desta Casa Legislativa, e atualmente vem apresentando problemas em seu funcionamento por possuir estrutura deslizante antiga e pesada, como também possuem motores doméstico, que não suportam o peso dos portões, ocasionando a demora e até mesmo impossibilitando a abertura.

**4.1 Serviços**

Os serviços serão prestados conforme especificações descriminadas abaixo, segue em anexo modelo de proposta em (Anexo 1).

**4.1 .1 Especificações Técnicas e Serviços Necessário***s*

**4.1.1.1 Portão 01 – Entrada**

* **Dimensões:** 3,10 m
* **Problemas Identificados:**
	1. Estrutura metálica necessitando reforço na guia superior.
	2. Motor doméstico ineficiente, com travamentos frequentes.
	3. Piso desnivelado, dificultando o alinhamento do portão.

**4.1.1.1.1 Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Reforço na Guia Superior:** Instalação de perfil em "U" (espessura mínima de 3 mm).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência.
* **Motor Industrial:**
* Tipo: Deslizante suspenso instalado para lado de dentro.
* Capacidade: 1,5 vezes o peso do portão (~600 kg).
* Potência: 1 HP, com alimentação 220V.
* Velocidade: 12-20 metros/minuto.
* Sistema de segurança: Fim de curso magnético ou mecânico, proteção térmica e desaceleração.
* **Fixação do Motor:** Suporte em aço carbono com tratamento anticorrosivo.
* **Trilhos e Cremalheira:** Trilho inferior de aço maciço e cremalheira com folga adequada ao comprimento. Para melhor compreensão segue no (Quadro 1) descrição e quantidade de materiais para o portão 01.

Quadro 2 - Descrição e Quantidade de Materiais para o Portão 01

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
| Reforço na Guia Superior | **1** |
| Nivelamento no Piso | **1** |
| Motor industrial | **1** |
| Fixação do Motor | **1** |
| Barra Redonda 5/8 maciça com 6 m  | **1** |
|  Perfil Guia superior  | **1** |
| Cremalheira para motor industrial | **1** |

**4.1.1.2 Portão 02 – Saída (Manutenção do Modelo Atual)**

* **Dimensões:** 5,70 m
* Manter o funcionamento deslizante em uma peça única, com reforços estruturais e substituição de materiais desgastados.
* **Problemas Identificados:**
	1. Piso desnivelado.
	2. Trilho de ferro desgastado, comprometendo o deslizamento.
	3. Estrutura torta e portão tombado, gerando risco de segurança.

**4.1.1.2.1 Soluções e Materiais Requeridos:**

* **Troca de Roldanas:** Substituição por roldanas de aço com rolamentos blindados.
* **Troca do Trilho:** Instalação de trilho inferior com barra maciça de aço (a barra é 2x o comprimento do portão).
* **Reforço na Guia Superior:** Perfil em "U" (diâmetro de 50 mm).
* **Motor Industrial:** Especificações iguais às do Portão 01 (Instalar motor pelo lado interno)
* **Base do Motor:** Concreto armado com 20 cm de espessura e 40 cm de profundidade. (pelo lado de dentro).
* **Nivelamento do Piso:** Aplicação de concreto reforçado ou argamassa de alta resistência para eliminar desníveis e garantir o correto alinhamento do portão. Para melhor compreensão segue no (Quadro 2) descrição e quantidade de materiais para o portão 02 (Saída).

Quadro 3 Manutenção do Modelo Atual - Portão 02 (Saída)

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** |
| Troca de Roldanas | **6** |
| Troca do Trilho | **1** |
| Reforço na Guia Superior | **1** |
| Motor Industrial | **1** |
| Base do Motor | **1** |
| Nivelamento do Piso | **1** |

|  |
| --- |
| **5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO** |

Durante a execução dos serviços a contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da Câmara Municipal de Itaguaí.

Cabe à contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade.

O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos portões eletrônicos, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças especializadas de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

A retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes será por conta e risco da contratada, devendo, no entanto, ser precedida de autorização da comissão de fiscalização, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução.

A contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço.

Os técnicos da contratada deverão se apresentar, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada na Coordenação Geral da Câmara Municipal de Itaguaí.

A contratada obriga-se, também, a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A contratada deverá:

* Responsabilizar-se por danos às instalações, equipamentos e objetos do contratante ou terceiros.
* Garantir a segurança dos empregados, servidores e usuários durante a execução dos serviços.
* Utilizar materiais e equipamentos de alta qualidade e compatíveis com as especificações exigidas.

|  |
| --- |
| **6. ANÁLISE DE MERCADO** |

A Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

|  |
| --- |
| **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |

A solução abrange:

* Reforço estrutural.
* Nivelamento de piso.
* Substituição de motores e componentes desgastados.
* Garantia de funcionamento seguro e eficiente.

E garantir a segurança para os usuários e funcionários no acesso às dependências desta Casa Legislativa.

|  |
| --- |
| **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** |

* 2 motores industriais.
* 20 metros de trilho.
* 8 roldanas.
* Materiais de reforço estrutural e de piso.

|  |
| --- |
| **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

Será realizada uma pesquisa de preços com as empresas pela Diretoria de Compras, para fins de determinação do preço estimado.

|  |
| --- |
| **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** |

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

|  |
| --- |
| **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (2025).

|  |
| --- |
| **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO** |

Garantir o funcionamento adequado, segurança do sistema, prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas inesperadas, economia de custos e confiabilidade operacional. Todo o serviço, tem por objetivo, não trazer prejuízo nas atividades rotineiras e no atendimento ao público em geral, mantendo a acessibilidade e conforto a todos os usuários e funcionários desta Casa Legislativa. Para trazer benefícios a serem alcançados com a contratação terá:

* Redução de custos com manutenções futuras.
* Maior segurança no uso dos portões.
* Atendimento às normas de segurança e acessibilidade.

|  |
| --- |
| **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**  |

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

|  |
| --- |
| **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** |

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais advindos desta contratação.

|  |
| --- |
| **16. SUSTENTABILIDADE** |

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável.

|  |
| --- |
| **17. VISITA TÉCNICA** |

Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste ETP para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

As vistorias técnicas serão agendadas junto ao setor de licitações através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br, em dias úteis, no horário de 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

A realização da vistoria é facultativa e não se consubstancia em condição para participação no processo, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

|  |
| --- |
| **19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

|  |
| --- |
| **20. RESULTADOS PRETENDIDOS** |

Pretende-se contratar o serviço com melhor técnica e com qualidade, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa com urgência considerando que o portão de saída está temporariamente amarrado, a situação demanda **atendimento imediato** para evitar riscos à segurança das pessoas e do patrimônio público.

* **Equipe de Planejamento**

**Erika de Brito Cavalcante**

Coordenador Geral da CMI. Matr:0064

**Simone Fernandes Silva**

Coordenador de Manutenção Predial

Matr: 35293

**Ivana Quetevez Garrit**

Chefe de Compras Matr: 054

|  |
| --- |
| **21. PARECER FINAL** |

Após análise das informações apresentadas, APROVO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

Itaguaí, 24 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Amanda Borges Rodrigues**

**Diretora de Licitação**

**Matr. 00.056**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNNICIPAL DE ITAGUAÍ e XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNNICIPAL DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, titular da Cédula de Identidade n° XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de Serviço demanutenção corretiva e reforma da estrutura dos portões automatizados deslizantes da garagem, portão de entrada e de saída, com fornecimento de peças e equipamentos necessários a realização do mesmo, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

**1.2** A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 149/2024, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do contrato deste termo de referência **será 02 meses** contados a partir da assinatura do contrato, com fim no próximo dia útil após o evento, fundamentada no artigo 105 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R$ .......... ( ).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**7.1** As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.2** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

**10.2** Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de Despesa 04 122 0001 2174 33090 39 do orçamento da Câmara Municipal de Itaguaí/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da cidade de Itaguaí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município/XX, XX de xxxxx de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente – Câmara Municipal de Itaguaí

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-